

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**SECRETARIAS REQUISITANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA / SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA A.R.P.:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item;

**FORNECIMENTO:** Por demanda;

**ÓRGÃO:** unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

**ENTIDADE:** unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

**ADMINISTRAÇÃO:** órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

**AGENTE PÚBLICO:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**AUTORIDADE:** agente público dotado de poder de decisão;

**CONTRATANTE:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

**CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

**LICITANTE:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

**SERVIÇO:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**SÍTIO ELETRÔNICO:** sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

**REPACTUAÇÃO:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de Alto Santo mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Janeiro de 2021, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público.

**PMAS:** Prefeitura Municipal de Alto Santo;

**D.O.M.:** Diário Oficial dos Municípios;

### **ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente das Secretarias/Autarquias requisitantes, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.333/2021 de 01 de abril de 2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003 de 16 de janeiro de 2024, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição de materiais de expediente, papelaria e material didático é fundamental para garantir o bom funcionamento das atividades cotidianas das diversas secretarias do município de Alto Santo. Esses materiais são essenciais para:

- **Operacionalização das Atividades Diárias:** O uso de papel, canetas, pastas, formulários e outros itens de papelaria é indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas, permitindo a organização, registro e gestão documental eficaz.
- **Apoio a Atividades Educacionais e de Capacitação:** Materiais didáticos são essenciais para programas de formação e capacitação, tanto para servidores quanto para a população atendida, assegurando a qualidade dos serviços educacionais e informativos prestados.
- **Eficiência no Atendimento ao Cidadão:** A disponibilidade de materiais adequados permite um atendimento mais ágil e eficiente ao cidadão, com acesso rápido às informações e capacidade de resposta rápida às solicitações e demandas.
- **Manutenção de Operações Continuadas:** Garantir um estoque adequado desses materiais evita interrupções nas atividades das secretarias, assegurando continuidade no trabalho e na prestação de serviços essenciais.
- **Suporte para Projetos e Iniciativas Municipais:** Muitos projetos e iniciativas desenvolvidos pelas secretarias requerem materiais específicos para sua execução, desde campanhas de conscientização até eventos comunitários.

Portanto, a aquisição desses materiais é justificada pela necessidade de manter a funcionalidade e a eficiência das operações municipais, promovendo um ambiente de trabalho bem equipado e serviços de qualidade à comunidade de Alto Santo.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).





## ESPECIFICAÇÕES DO LOTE

### LOTE I - BENS DE CONSUMO (CADERNOS E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE - CAPA DURA, ENCARDENAÇÃO COSTURADA OU ESPIRAL, FOLHAS COM IMPRESSÃO EM PRETO, TAMANHO 15 X 21 CM (APROXIMADAMENTE), 380 PAGINAS, CORES UNISSEX.	UND	49	R\$ 34,88	R\$ 1.709,12
2	CADERNO ¼ ESPIRAL - CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UND	721	R\$ 18,18	R\$ 13.107,78
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 10 MATERIAS, CAPA DURA ESPIRAL, COM 160 FOLHAS.	UND	130	R\$ 26,25	R\$ 3.412,50
4	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO - CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS PAUTADAS.	UND	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
5	CADERNO BROCHURA GRANDE - COM 96 FOLHAS PAUTADAS	UND	500	R\$ 16,66	R\$ 8.330,00
6	LIVRO ATA 200 FOLHAS - PAUTADO E NUMERADO, COM ABERTURA E ENCERRAMENTO, SEM MARGEM.	UND	91	R\$ 36,90	R\$ 3.357,90
7	LIVRO DE OCORRENCIA - PAUTADO E NUMERADO, COM 50 FOLHAS.	UND	45	R\$ 17,49	R\$ 787,05
8	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAPEL OFF-SET, 160 X 220MM, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADA SEQUENCIALMENTE, COM 100 FOLHAS, GRAMATURA FOLHAS 54G.	UND	170	R\$ 24,76	R\$ 4.209,20
9	LIVRO REGISTRO DE MEDICAMENTOS - 200 FOLHAS, CAPA DURA	UND	21	R\$ 99,81	R\$ 2.096,01
10	LIVRO DE PONTO - 100 FOLHAS, CAPA DURA.	UND	62	R\$ 34,00	R\$ 2.108,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 41.551,56 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

### LOTE II - BENS DE CONSUMO (ESCOLARES E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - DESIGN ERGONÔMICO, ESTOJO EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÊIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA.	UND	510	R\$ 9,52	R\$ 4.855,20
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	285	R\$ 12,88	R\$ 3.670,80
3	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA C/ 40 UNIDADES.	CX	111	R\$ 26,56	R\$ 2.948,16
4	BORRACA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	145	R\$ 24,30	R\$ 3.523,50
5	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORES DIVERSAS, EM PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA EXTRA FINA, MEDIDA 2,0MM.	UND	177	R\$ 7,07	R\$ 1.251,39
6	CARTOLINA COMUM - MEDINDO 50 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	840	R\$ 1,10	R\$ 924,00
7	CARTOLINA DUPLA FACE - 48 X 66 CM, NÃO ESTAMPADA, CORES DIVERSAS.	UND	840	R\$ 1,69	R\$ 1.419,60
8	CARTOLINA DUPLEX NÃO ESTAMPADA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	925	R\$ 2,52	R\$ 2.331,00
9	CARTOLINA DUPLEX ESTAMPADA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	325	R\$ 2,48	R\$ 806,00
10	CARTOLINA LAMINADA - 150G/M2, MEDINDO 48 X 60 CM, CORES DIVERSAS.	UND	525	R\$ 1,67	R\$ 876,75
11	COLA BASTÃO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA PARA PAPEL EM FRASCO 36G.	UND	184	R\$ 4,51	R\$ 829,84
12	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 90G.	FRASCO	1185	R\$ 2,85	R\$ 3.377,25
13	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 500GR	TUBO	112	R\$ 16,07	R\$ 1.799,84
14	COLA ISOPOR 90G - TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 90G.	FRASCO	1178	R\$ 5,99	R\$ 7.056,22
15	COLA BRASCOPLÁSTICO	UND	21	R\$ 18,08	R\$ 379,68
16	COMPASSO ESCOLAR - CORPO EM METAL, COM 2 PEÇAS, ACOMPANHA ESTOJO, UMA PONTA EM FORMA DE AGULHA, OUTRA PONTA EM FORMA DE GRAFITE.	UND	2	R\$ 14,77	R\$ 29,54
17	CORRETIVO LIQUIDO - PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	128	R\$ 27,10	R\$ 3.468,80
18	CORRETIVO EM FITA - 5MM X 6M, CORPO EM PLASTICO, FORMA ANATOMICA.	UND	322	R\$ 11,32	R\$ 3.645,04
19	GIZ DE CERA (PEQUENO) - COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	330	R\$ 7,13	R\$ 2.352,90
20	GIZ DE CERA (GIZÃO JUMBO) - COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES, 112 GRAMAS.	CX	1760	R\$ 8,10	R\$ 14.256,00
21	LÁPIS DE COR - CORES VARIADAS, CAIXA DE PAPEL, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 3,3MM EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 12 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	CX	2170	R\$ 7,37	R\$ 15.992,90
22	LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES	CX	325	R\$ 3,15	R\$ 1.023,75
23	LIMPADOR QUADRO BRANCO - 500ML.	UND	35	R\$ 24,40	R\$ 854,00
24	MASSA PARA MODELAR - CAIXA DE 180G COM 12 CORES.	CX	2020	R\$ 8,98	R\$ 18.139,60



25	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL - PLASTICO, PONTA FACETADA. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	UND	225	R\$ 5,40	R\$ 1.215,00
26	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - PONTA REDONDA, COR AZUL.	UND	502	R\$ 5,00	R\$ 2.510,00
27	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - PONTA REDONDA, COR PRETO.	UND	252	R\$ 5,63	R\$ 1.418,76
28	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - PONTA REDONDA, COR VERMELHO.	UND	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
29	TINTA AZUL REABASTECEDORA P/ PINCEL QUADRO BRANCO - TUBO C/ 20ML, CX COM 12 UNIDADES.	CX	64	R\$ 75,02	R\$ 4.801,28
30	TINTA PRETA REABASTECEDORA P/ PINCEL QUADRO BRANCO - TUBO C/ 20ML, CX COM 12 UNIDADES.	CX	44	R\$ 69,78	R\$ 3.070,32
31	TINTA VERMELHA REABASTECEDORA P/ PINCEL QUADRO BRANCO - TUBO C/ 20ML, CX COM 12 UNIDADES.	CX	42	R\$ 75,35	R\$ 3.164,70
32	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATOMICO - TUBO C/ 40ML, CX COM 12 UNIDADES.	CX	35	R\$ 67,15	R\$ 2.350,25
33	RÉGUA 30 CM - EM ACRÍLICO.	UND	493	R\$ 3,56	R\$ 1.755,08
34	PRANCHETA PORTÁTIL - EM ACRÍLICO, C/ PRENDENDOR EM PLASTICO, TAMANHO A4.	UND	339	R\$ 23,14	R\$ 7.844,46
35	TABUADA ESCOLAR	UND	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40
36	TINTA GUACHE - NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. NA COR AMARELA. POTES COM 15ML, CAIXA C/ 06 UNIDADES.	CX	1980	R\$ 7,52	R\$ 14.889,60
37	TINTA GUACHE DE POTE 250ML CORES DIVERSIFICADAS	UND	70	R\$ 7,51	R\$ 525,70
38	ADESIVO PARA LACRAR ENVELOPE (DOURADO)	UND	250	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
39	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4	UND	1.220	R\$ 0,64	R\$ 780,80
40	ESPIRAL TAMANHOS DIVERSIFICADOS EM COR PRETA PARA FOLHA A4	UND	1.190	R\$ 4,39	R\$ 5.224,10

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 148.295,21 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**

**LOTE III - BENS PERMANENTES (ESCOLARES E AFINS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO 90 X 60 CM - NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UND	43	R\$ 181,78	R\$ 7.816,54
2	QUADRO BRANCO 1,00 X 1,20 CM - NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UND	22	R\$ 382,71	R\$ 8.419,62
3	FLANEOGRAFO QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMINIO DE 100x70	UND	23	R\$ 224,43	R\$ 5.161,89

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 21.398,05 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)**

**LOTE IV - BENS DE CONSUMO (ESCRITORIO E AFINS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 25 X 14 CM.	UND	643	R\$ 10,85	R\$ 6.976,55
2	BATERIA ALCALINA 9V.	UND	135	R\$ 19,97	R\$ 2.695,95
3	BLOCO ADESIVO POST IT 38MM X 50MM - 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, MARCAS DE REFERENCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	BLC	439	R\$ 10,07	R\$ 4.420,73
4	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA - BATERIA OU PILHA AA, OPERAÇÕES BÁSICA COM 12 DÍGITOS.	UND	153	R\$ 31,00	R\$ 4.743,00
5	CANETA CD/DVD AZUL - PONTA 1.0MM, CX COM 12 UNIDADES.	CX	32	R\$ 55,23	R\$ 1.767,36
6	CANETA CD/DVD PRETA - PONTA 1.0MM, CX COM 12 UNIDADES.	CX	29	R\$ 54,67	R\$ 1.585,43
7	CANETA CD/DVD VERMELHO - PONTA 1.0MM CX COM 12 UNIDADES.	CX	29	R\$ 55,23	R\$ 1.601,67
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	264	R\$ 49,70	R\$ 13.120,80
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	109	R\$ 53,06	R\$ 5.783,54



10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	49	R\$ 52,74	R\$ 2.584,26
11	CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 0.4MM - PONTA FINA, CORPO PLASTICO, NAO SOLUVEL EM ÁGUA, ESTOJO COM 12 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	ESTOJO	309	R\$ 8,27	R\$ 2.555,43
12	CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 1.0MM - PONTA FINA, CORPO PLASTICO, NAO SOLUVEL EM ÁGUA, ESTOJO COM 06 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	ESTOJO	109	R\$ 8,29	R\$ 903,61
13	CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 1.0MM - PONTA GROSSA, CORPO PLASTICO, NAO SOLUVEL EM ÁGUA, ESTOJO COM 12 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	ESTOJO	209	R\$ 21,06	R\$ 4.401,54
14	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	175	R\$ 26,20	R\$ 4.585,00
15	CANETA MARCA TEXTO ROSA - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	176	R\$ 26,28	R\$ 4.625,28
16	CANETA MARCA TEXTO VERDE - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	176	R\$ 27,20	R\$ 4.787,20
17	KIT CANETA PERMANENTE PARA TECIDOS, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE. CORES VARIADAS C/6 UNIDADES.	UND	9	R\$ 12,91	R\$ 116,19
18	CLIPS 1/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	287	R\$ 6,28	R\$ 1.802,36
19	CLIPS 2/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	357	R\$ 7,83	R\$ 2.795,31
20	CLIPS 3/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	301	R\$ 12,55	R\$ 3.777,55
21	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	243	R\$ 11,95	R\$ 2.903,85
22	CLIPS 6/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	182	R\$ 15,38	R\$ 2.799,16
23	CLIPS 8/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	171	R\$ 12,66	R\$ 2.164,86
24	CD-RW (80MIN/700MB/12X).	UND	20	R\$ 1,05	R\$ 21,00
25	DVD-R GRAVAVEL - 4.7Gb, 120MIN, 16X.	UND	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
26	ELASTICO EM LATEX - PACOTE COM 500G.	PCT	23	R\$ 25,85	R\$ 594,55
27	ENVELOPE CARTA - TAM 23X12CM, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	36	R\$ 43,33	R\$ 1.559,88
28	ENVELOPES PARA CONVITES CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	59	R\$ 35,73	R\$ 2.108,07
29	ENVELOPE SACO A4 KRAFT PARDO - 80G, TAM 24X34CM, CX COM 100 UNIDADES.	CX	99	R\$ 54,93	R\$ 5.438,07
30	ENVELOPE SACO A4 KRAFT BRANCO - 80G, TAM 24X34CM, CX COM 100 UNIDADES.	CX	91	R\$ 72,08	R\$ 6.559,28
31	ENVELOPE A4 DE PAPEL MADEIRA - TAM 229MM X 324MM	PCT	90	R\$ 65,13	R\$ 5.861,70
32	ENVELOPE SACO A3 KRAFT BRANCO - TAM 37X47CM, CX COM 100 UNIDADES.	CX	31	R\$ 121,90	R\$ 3.778,90
33	ENVELOPE SACO A3 KRAFT PARDO - TAM 37X47CM, CX COM 100 UNIDADES.	CX	3	R\$ 128,86	R\$ 386,58
34	ENVELOPE SACO A5 KRAFT PARDO - TAM 162X229MM, CX COM 100 UNIDADES.	CX	14	R\$ 37,80	R\$ 529,20
35	ENVELOPE A5 DE PAPEL MADEIRA - TAM 20MMX25,5MM	PCT	9	R\$ 86,80	R\$ 781,20
36	ESTILETE ESTREITO COMUM - PLÁSTICO, 9 MM, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA DE ACO CARBONO.	UND	129	R\$ 2,07	R\$ 267,03
37	ESTILETE LARGO COMUM - PLÁSTICO, 18 MM, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA DE ACO CARBONO.	UND	118	R\$ 3,45	R\$ 407,10
38	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL - PLÁSTICO EMBORRACHADO, 18 MM, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA DE ACO CARBONO.	UND	51	R\$ 19,19	R\$ 978,69
39	ESTILETE GRANDE - CX COM 12 UNID	CX	27	R\$ 36,00	R\$ 972,00
40	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	60	R\$ 35,13	R\$ 2.107,80
41	ETIQUETA ANVISA ADESIVA BRANCA GRANDE ROLO COM 500 ETIQUETAS 60X40MM	ROLO	5	R\$ 34,12	R\$ 170,60



42	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO 48MM - 30 METROS, CORES VARIADAS.	ROLO	85	R\$ 32,06	R\$ 2.725,10
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FIXA FORTE, ROLO COM 12X30 MM X 1,5M.	ROLO	194	R\$ 12,45	R\$ 2.415,30
44	FITA ADESIVA DUREX 45MM - TRANSPARENTE, 50 METROS.	ROLO	630	R\$ 8,65	R\$ 5.449,50
45	FITA ADESIVA DUREX EM CORES	ROLO	123	R\$ 4,35	R\$ 535,05
46	FITA CREPE 45MM - 50 METROS, TRANSPARENTE.	ROLO	137	R\$ 23,78	R\$ 3.257,86
47	FITA GOMADA 45MM - 50 METROS, COR MARROM, SEMELHANTE A SCOTCH	ROLO	790	R\$ 17,63	R\$ 13.927,70
48	FITA ZEBRADA	ROLO	121	R\$ 52,22	R\$ 6.318,62
49	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 25 FOLHAS - 26/6, METÁLICO, RESISTENTE.	UND	229	R\$ 19,30	R\$ 4.419,70
50	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 50 FOLHAS - METÁLICO, 23/8-23/23.	UND	215	R\$ 59,34	R\$ 12.758,10
51	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 100 FOLHAS - METÁLICO, 23/8-23/23.	UND	45	R\$ 130,05	R\$ 5.852,25
52	GRAMPEADOR TIPO PAREDE - 15CM, INDUSTRIAL EM AÇO, UTILIZA GRAMPO 106/6 E 106/8.	UND	45	R\$ 181,57	R\$ 8.170,65
53	GRAMPO 23/6 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	133	R\$ 22,94	R\$ 3.051,02
54	GRAMPO 23/8 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	112	R\$ 29,49	R\$ 3.302,88
55	GRAMPO 23/10 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	71	R\$ 38,18	R\$ 2.710,78
56	GRAMPO 23/13 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	31	R\$ 38,44	R\$ 1.191,64
57	GRAMPO 23/15 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	11	R\$ 38,98	R\$ 428,78
58	GRAMPO 26/6 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	304	R\$ 10,76	R\$ 3.271,04
59	GRAMPO 106/6 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	83	R\$ 21,49	R\$ 1.783,67
60	GRAMPO TRILHO PASTA SUSPensa - PLÁSTICO, BRANCO, 195MM X 7MM X 58MM, CX C/ 50 UNIDS.	CX	80	R\$ 16,49	R\$ 1.319,20
61	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	9	R\$ 5,51	R\$ 49,59
62	LÁPIS PRETO Nº 2 - TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 144 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	CX	109	R\$ 50,46	R\$ 5.500,14
63	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM - DE PLÁSTICO, COM PREDEDOR E PONTEIRA DE METAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA.	UND	176	R\$ 3,00	R\$ 528,00
64	MOLHADOR DE DEDOS - POTE 12G, ATOXICO, NÃO GORDUROSO.	UND	71	R\$ 3,45	R\$ 244,95
65	ORGANIZADOR ESCRITORIO VERTICAL - CRISTAL.	UND	162	R\$ 110,00	R\$ 17.820,00
66	ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL - 3 LUGARES (LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE).	UND	162	R\$ 102,83	R\$ 16.658,46
67	PORTA CNPJ A4 VERTICAL	UND	151	R\$ 8,15	R\$ 1.230,65
68	PORTA CNPJ A4 HORIZONTAL	UND	132	R\$ 8,18	R\$ 1.079,76
69	PAPEL ADESIVO A4 - TRANSPARENTE, 210 X 297 MM 120G/M2, RESMA COM 50 FOLHAS.	PCT	118	R\$ 63,15	R\$ 7.451,70
70	PAPEL ADESIVO INKJET A4 LASER KRAFT - PACOTE COM 10 FOLHAS, 150G.	PCT	68	R\$ 46,72	R\$ 3.176,96
71	PAPEL ADESIVO TAMANHO 210X297MM A4 RESMA 50 FOLHAS.	RESMA	54	R\$ 61,95	R\$ 3.345,30
72	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO A4 - COM PAUTA E MARGEM ESPIRAL, 56G, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	29	R\$ 20,83	R\$ 604,07
73	PAPEL CARBONO FACE ÚNICA - PRETO, A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	116	R\$ 51,23	R\$ 5.942,68
74	PAPEL ETIQUETA INK-JET/LASER A4 - 288,5 X 200,0 MM, 1 ETIQUETA POR FOLHA, PERMITE IMPRESSÃO COLORIDA OU PRETO E BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	71	R\$ 92,24	R\$ 6.549,04
75	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - 210 x 297 mm, 180 g/m <sup>2</sup> , BRILHANTE, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	125	R\$ 46,70	R\$ 5.837,50
76	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX 10	1102	R\$ 338,91	R\$ 373.478,82
77	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 210 X 297 MM 75G/M2, RESMA COM 100 FOLHAS.	PCT	127	R\$ 10,30	R\$ 1.308,10
78	PAPEL SULFITE A4 PESO 40K - 210 X 297 MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS.	PCT	195	R\$ 42,43	R\$ 8.273,85
79	PAPEL SULFITE A4 PESO 60K - 210 X 297 MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM 125 FOLHAS.	PCT	184	R\$ 28,57	R\$ 5.256,88
80	PAPEL SULFITE A4 PESO 60K COLORIDO - 210 X 297 MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM 125 FOLHAS.	PCT	112	R\$ 39,49	R\$ 4.422,88
81	PAPEL 40KG TAMANHO 210MMX297MM A4 CORES VARIADAS	PCT	95	R\$ 8,03	R\$ 762,85
82	PASTA ARQUIVO ABA ELÁSTICA - CARTAO DUPLEX, CORES VARIADAS, TAMANHO OFÍCIO.	UND	840	R\$ 3,75	R\$ 3.150,00
83	PASTA CANALETA - TAMANHO A4, PLÁSTICA, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	375	R\$ 3,83	R\$ 1.436,25
84	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA - FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES, LOMBO LARGO.	UND	130	R\$ 22,23	R\$ 2.889,90
85	PASTA CATÁLOGO CAPA FLEX - FORMATO OFICIO, COM 40 ENVELOPES, LOMBO LARGO.	UND	85	R\$ 24,61	R\$ 2.091,85



86	PASTA COLECIONADOR COM ABA ELASTICO 40MM - POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 350 X 235 MM.	UND	877	R\$ 7,98	R\$ 6.998,46
87	PASTA COLECIONADOR COM ABA ELASTICO 30MM - POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 350 X 235 MM.	UND	779	R\$ 5,28	R\$ 4.113,12
88	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	1390	R\$ 4,03	R\$ 5.601,70
89	PASTA EM L - FORMATO A4, PLÁSTICA, LEVE, RESISTENTE, ATOXICO, 310 x 220 mm.	UND	265	R\$ 1,70	R\$ 450,50
90	PASTA GRAMPO TRILHO OFÍCIO - PLÁSTICA, CORES DIVERSAS, 330x3x230 mm.	UND	205	R\$ 4,00	R\$ 820,00
91	PASTA POLIONDA C/ ABA 340X250X40MM	UND	130	R\$ 8,90	R\$ 1.157,00
92	PASTA REGISTRADORA A-Z - LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO 3MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR IDENTIFICAÇÃO.	UND	2545	R\$ 18,67	R\$ 47.515,15
93	PASTA 40KG 12 DIVISÓRIAS A4 - PLÁSTICO PVC, CORES DIVERSAS.	UND	300	R\$ 37,45	R\$ 11.235,00
94	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS A4 - PLÁSTICO PVC, CORES DIVERSAS.	UND	115	R\$ 66,33	R\$ 7.627,95
95	PASTA SUSPENSIVA - KRAFT, PLÁSTIFICADA MARMORIZADA 0,50MM, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, ABAS COLADAS, PRENDADOR E MOLAS DE METAL.	UND	125	R\$ 3,89	R\$ 486,25
96	PEN DRIVE DE 32GB.	UND	585	R\$ 63,80	R\$ 37.323,00
97	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - METAL, 02 FUROS, 25 FOLHAS.	UND	103	R\$ 27,98	R\$ 2.881,94
98	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO - METAL, 02 FUROS, 50 FOLHAS.	UND	146	R\$ 68,30	R\$ 9.971,80
99	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - METAL, 02 FUROS, 100 FOLHAS.	UND	95	R\$ 184,53	R\$ 17.530,35
100	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 25 MM - AÇO, PINTURA EPOXI, CX UNIDS.	CX 12	51	R\$ 12,21	R\$ 622,71
101	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32 MM - AÇO, PINTURA EPOXI, CX UNIDS.	CX 12	55	R\$ 17,64	R\$ 970,20
102	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 41 MM - AÇO, PINTURA EPOXI, CX UNIDS.	CX 12	57	R\$ 17,84	R\$ 1.016,88
103	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 51 MM - AÇO, PINTURA EPOXI, CX UNIDS.	CX 12	56	R\$ 26,28	R\$ 1.471,68
104	PLÁSTICO ADESIVO CONTACT 45MM - 25 METROS.	ROLO	50	R\$ 89,01	R\$ 4.450,50
105	SUPORTE FITA ADESIVA PEQUENA - BASE ANTIDERRAPANTE, PARA FITAS DE 12 E 19 MM DE PRANCHETA PORTÁTIL - EM ACRÍLICO, C/ PRENDEDOR EM PLÁSTICO, TAMANHO A4. LARGURA.	UND	57	R\$ 20,61	R\$ 1.174,77
106	SUPORTE FITA ADESIVA GRANDE - BASE ANTIDERRAPANTE, 12, 19 E 25 MM DE LARGURA.	UND	74	R\$ 27,49	R\$ 2.034,26
107	SUPORTE PARA PASTA SUSPENSIVA - MONTAVEL, PARA 15 PASTAS, BARRO DE AÇO PINTADO.	UND	14	R\$ 212,03	R\$ 2.968,42
108	TACHA PERCEVEJO Nº 4 - EM AÇO, 10MM, CX C/ 100 UNIDS.	CX	41	R\$ 5,00	R\$ 205,00
109	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA-13CM, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, CORES VAREADAS, CX COM 12 UNIDADES.	UND	311	R\$ 5,83	R\$ 1.813,13
110	TESOURA 21CM - USO GERAL, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	UND	203	R\$ 18,72	R\$ 3.800,16
111	TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO - À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML.	UND	89	R\$ 5,84	R\$ 519,76
112	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML.	UND	79	R\$ 5,64	R\$ 445,56
113	GRAFITE PARA LAPISEIRA PONTA 0.7 MM CX 12 TUBOS- CX 10	CX	30	R\$ 10,52	R\$ 315,60
114	ETIQUETA 33,9 X 101,6MM C/14 - 6182, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	51	R\$ 21,22	R\$ 1.082,22
115	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3 - COM FELTRO, DIMENSÃO 6.7 X 11.0 CM, TAMPAS PLÁSTICAS	UND	3	R\$ 9,30	R\$ 27,90
116	BLOCO AUTOADESIVO POST IT 76 X 76 MM - COM 400 FOLHAS, CORES DIVERSAS, MARCA DE REFERÊNCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	BLC	40	R\$ 9,79	R\$ 391,60
117	PASTA COLECIONADOR ABA ELÁSTICA OFÍCIO SEM LOMBO POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 8,18	R\$ 409,00
118	LAPISEIRA GRAFITE 2.0 MM - TÉCNICA, METAL, PONTA DE METAL, RECARREGÁVEL, COM BORRACHA E APONTADOR	UND	5	R\$ 11,98	R\$ 59,90
119	REFIL GRAFITE GROSSO RESISTENTE LAPISEIRA 2.0 CX 12 TUBINHO COM 8 MINA	CX	3	R\$ 17,06	R\$ 51,18
120	FITA ADESIVA DUREX 12MM - TRANSPARENTE, 30 METROS.	ROLO	150	R\$ 3,54	R\$ 531,00
121	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO HORIZONTAL	UND	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 857.076,45 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)



**LOTE V - BENS DE CONSUMO (ARTESANATOS, OUTROS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFINETE REDONDO - COLORIDO, 9,5MM, CABEÇA EM PLASTICO, CORPO EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100 UNIDADES.	CX C/ 100	24	R\$ 10,87	R\$ 260,88
2	ALFINETE TIPO TAÇA - COLORIDO, 9,5MM, CABEÇA EM PLASTICO, CORPO EM AÇO NIQUELADO, CX COM 50 UNIDADES.	CX C/ 50	23	R\$ 9,49	R\$ 218,27
3	ALFINETE TIPO BROCHE Nº 2 - DE SEGURANÇA, EM AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	29	R\$ 10,46	R\$ 303,34
4	BROCHE	CX	8	R\$ 9,99	R\$ 79,92
5	BANDEJA RASA DE ISOPOR Nº 02 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 21,63	R\$ 129,78
6	BEXIGA (BOLA DE ENCHER) Nº 7 - CORES VARIADAS, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	1210	R\$ 12,73	R\$ 15.403,30
7	BORRIFADOR DE PLASTICO - CAPACIDADE DE 500ML.	UND	202	R\$ 19,29	R\$ 3.896,58
8	CANUDO EM PLÁSTICO - COLORIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	21	R\$ 10,55	R\$ 221,55
9	COLA BISCUIT - 1KG, COM AGENTE ANTIMOFO.	KG	21	R\$ 32,11	R\$ 674,31
10	COLA E.V.A 90G - COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA.	FRASCO	261	R\$ 8,32	R\$ 2.171,52
11	COLA GLITTER 35G - CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	85	R\$ 83,85	R\$ 7.127,25
12	COLA LIQUIDA PVA 23G - COLORIDA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	15	R\$ 32,30	R\$ 484,50
13	COLA PARA MADEIRA - 100G;	FRASCO	23	R\$ 9,24	R\$ 212,52
14	COLA PARA TECIDO - 100G, SOLÚVEL EM ÁGUA.	FRASCO	43	R\$ 10,07	R\$ 433,01
15	COLA SILICONE LIQUIDA 90G - NÃO TOXICO.	FRASCO	146	R\$ 9,20	R\$ 1.343,20
16	ELASTICO SAVANA - 100MX5MM, BRANCO, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	42	R\$ 24,21	R\$ 1.016,82
17	FIO DE BARBANTE SISAL - TORCIDO, 2 MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M.	ROLO	62	R\$ 31,63	R\$ 1.961,06
18	FITA DECORATIVA LAMINADA - 15MM X 50M, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	ROLO	89	R\$ 11,59	R\$ 1.031,51
19	FITA DE RENDA AUTOADESIVA - 1,8 X 100CM.	ROLO	30	R\$ 43,91	R\$ 1.317,30
20	FITA DE RENDA (BRANCA, ROSA, PRETA) - 1,8 X 100CM.	ROLO	30	R\$ 49,66	R\$ 1.489,80
21	FITA DE TECIDO Nº 2 - TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS).	ROLO	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
22	FITA DE TECIDO Nº 3 - TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS).	ROLO	70	R\$ 20,95	R\$ 1.466,50
23	FITA DE TECIDO Nº 5 - TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS).	ROLO	70	R\$ 26,70	R\$ 1.869,00
24	FITA DE TECIDO Nº 9 - TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS).	ROLO	70	R\$ 27,03	R\$ 1.892,10
25	ELASTEQUE	ROLO	25	R\$ 34,75	R\$ 868,75
26	FOLHA DE E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS	FOLHA	1358	R\$ 6,08	R\$ 8.256,64
27	FOLHA DE E.V.A LISA CORES VARIADAS	FOLHA	1568	R\$ 3,20	R\$ 5.017,60
28	FOLHA DE ISOPOR 10MM.	UND	118	R\$ 3,29	R\$ 388,22
29	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	95	R\$ 7,54	R\$ 716,30
30	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	105	R\$ 12,61	R\$ 1.324,05
31	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UND	95	R\$ 27,23	R\$ 2.586,85
32	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UND	105	R\$ 28,20	R\$ 2.961,00
33	FOLHA DE ISOPOR 50MM	UND	94	R\$ 28,90	R\$ 2.716,60
34	FOLHA DE ISOPOR 100MM	UND	78	R\$ 28,93	R\$ 2.256,54
35	GLITTER ESCOLAR - 3 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	UND	101	R\$ 2,00	R\$ 202,00
36	KIT PINTURA EM TELA - COMPOSTO DE: 01 CAVALETE DE CHÃO RESTRÁTIL PARA FÁCIL TRANSPORTE, MEDIDAS DO CAVALETE ABERTO 1,75 X 50; 3 TELAS: 2 X TAM. 24X30 E 1 X TAM. 30X40 CM); 9 PINCÉIS; 1 PALETA DE MADEIRA; 9 TINTAS (8 COLORIDAS E 1 BRANCA); 1 LÁPIS; 1 BORRACHA; 2 PANOS / TRAPO; APONTADOR; 1 MÉDIUM ACRÍLICO 100 ML; 2 POTINHOS DE VIDRO.	KIT	64	R\$ 583,23	R\$ 37.326,72
37	LÃ - CORES VARIADAS, COM FIO RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSIÇÃO 80% ACRÍLICO E 20% LÃ OU SIMILAR (NOVELO COM NO MÍNIMO 100M).	NOVELO	40	R\$ 30,39	R\$ 1.215,60
38	LINHA DE NYLON Nº 0,50 - ROLO COM 100M.	ROLO	30	R\$ 13,03	R\$ 390,90
39	CORDA DE NYLON (TIPO VARAL). ROLO COM 100M	ROLO	32	R\$ 18,57	R\$ 594,24
40	LUVA DESCARTAVEL PLASTICO - TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	32	R\$ 12,87	R\$ 411,84
41	MARMITEX DE ISOPOR - COM TAMPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	140	R\$ 70,17	R\$ 9.823,80
42	PALITO DE CHURRASCO - MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	45	R\$ 9,84	R\$ 442,80
43	PALITO DE PICOLE - MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	45	R\$ 7,44	R\$ 334,80
44	PAPEL ALUMÍNIO - 30CM X 7,5M.	ROLO	138	R\$ 27,83	R\$ 3.840,54
45	PAPEL CAMURÇA - 60 X 40CM, PACOTE COM 25 FOLHAS, CORES DIVERSAS.	PCT	10	R\$ 27,73	R\$ 277,30
46	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO - 80 X 100 CM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, PACOTE COM 40 FOLHAS.	PCT	70	R\$ 34,99	R\$ 2.449,30



47	PAPEL COUCHÊ – PROVA D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, TAMANHO A4, 120G/M <sup>2</sup> , MEDIDA 210MMX297MM, CAIXA COM 50 FOLHAS, BRINHO NA FRENTE E FOSCO ATRÁS, PCT COM 250 FOLHAS.	PCT	22	R\$ 35,16	R\$ 773,52
48	PAPEL CREPOM ESTAMPADO – 48 X 200CM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS.	FL	130	R\$ 4,28	R\$ 556,40
49	PAPEL CREPOM LISO – 48 X 200CM, CORES DIVERSIFICADAS.	FL	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
50	PAPEL LAMINADO – 48 X 60CM.	FOLHA	390	R\$ 1,58	R\$ 616,20
51	PAPEL VELUDO PCT C/25	PCT	40	R\$ 38,36	R\$ 1.534,40
52	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO – 66 X 96CM.	FL	700	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00
53	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO – 50 X 80CM, 230G/M <sup>2</sup> , ESTAMPAS DIVERSAS.	FOLHA	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
54	PAPEL MICROONDULADO LISO – 50 X 80CM, 230G/M <sup>2</sup> .	FOLHA	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
55	PAPEL ONDULADO – 50 X 80CM.	FOLHA	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
56	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO - 47,5 X 64 CM, ROLO COM 2 FOLHAS.	ROLO	450	R\$ 48,92	R\$ 22.014,00
57	PAPEL SEDA – 48 X 60CM, 18G/M <sup>2</sup> , CORES DIVERAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	36	R\$ 43,13	R\$ 1.552,68
58	PINCEL DE PELO PONTA REDONDA Nº 08 P PINTURA.	UND	1690	R\$ 3,87	R\$ 6.540,30
59	PINCEL REDONDO Nº 12 – PARA PINTURA.	UND	95	R\$ 5,71	R\$ 542,45
60	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINO – 20W.	UND	71	R\$ 29,15	R\$ 2.069,65
61	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO – PROFISSIONAL, APLICADOR TERMICO 100W WAFT, 20W.	UND	93	R\$ 42,99	R\$ 3.998,07
62	PLACA DE E.V.A ATOALHADO – 40 X 60 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
63	PLACA DE E.V.A LISO – 40 X 48 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	110	R\$ 3,19	R\$ 350,90
64	PLACA DE E.V.A COM GLITTER – 40 X 60 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	115	R\$ 6,47	R\$ 744,05
65	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINO – TRANSPARENTE, PCT COM 1 KG.	PCT	111	R\$ 72,48	R\$ 8.045,28
66	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – TRANSPARENTE, PCT COM 1KG.	PCT	179	R\$ 80,67	R\$ 14.439,93
67	SACO PLÁSTICO 14X20	PCT	336	R\$ 56,57	R\$ 19.007,52
68	SACO PLÁSTICO 24X17	PCT	447	R\$ 63,51	R\$ 28.388,97
69	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 70X50	PCT	448	R\$ 81,41	R\$ 36.471,68
70	SACO PLÁSTICO 10X15	PCT	350	R\$ 63,51	R\$ 22.228,50
71	SACOLA DE PAPEL (KRAFT) DELIVERY COM ALÇA 26 CM ALT X 18CM LAR.X 1,5 CM PRO PACOTE COM 100UND.	PCT	2	R\$ 120,22	R\$ 240,44
72	SACOLA DE PAPEL (KRAFT) DELIVERY COM ALÇA 38 CM ALT. X 27 CM LARG. X 16,5 CM PRO PACOTE COM 100UND.	PCT	2	R\$ 120,22	R\$ 240,44
73	TECIDO FELTRO – CORES VARIADAS. MEDINDO 20 X 30 CM, COM10 PEÇAS DE FOLHAS	PCT	110	R\$ 27,18	R\$ 2.989,80
74	TESOURA PARA PICOTAR – 12CM, CABO EM PLÁSTICO, 4 LAMINAS EM AÇO INOXIDAVEL PARA CORTES DIFERENTES.	UND	25	R\$ 33,33	R\$ 833,25
75	TINTA DIMENSIONAL GLITTER 3D – 35ML, CORES VARIADAS.	UND	10	R\$ 11,46	R\$ 114,60
76	TINTA FACIAL – CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	115	R\$ 18,87	R\$ 2.170,05
77	TINTA FACIAL COM GLITTER – CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	90	R\$ 27,93	R\$ 2.513,70
78	TINTA LATEX – 900ML, CORES DIVERSAS.	LATA	10	R\$ 43,76	R\$ 437,60
79	TNT LISO – BOBINA COM 1,40 X 50 M.	BOBINA	54	R\$ 145,91	R\$ 7.879,14
80	TNT CORES VARIADAS	ROLO	110	R\$ 150,06	R\$ 16.506,60
81	TINTA PARA TECIDO EM RELEVO – EMBALAGEM COM 20 ML, CORES VARIADAS.	UND	40	R\$ 8,74	R\$ 349,60
82	TINTA SPRAY – 400ML, SECAGEM RAPIDA, CORES VARIADAS.	UND	120	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00
83	LAÇOS DE CETIM CORES VARIADAS, 3 CM, PACOTE COM 30	PCT	40	R\$ 26,37	R\$ 1.054,80
84	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO EM PLÁSTICO, TAMANHO 3MM, PACOTE COM 100	PCT	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
85	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO EM PLÁSTICO, TAMANHO 5MM, PACOTE COM 100	PCT	22	R\$ 33,53	R\$ 737,66
86	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO EM PLÁSTICO, TAMANHO 8MM, PACOTE COM 100	PCT	22	R\$ 32,17	R\$ 707,74
87	PÉROLA INTEIRA ABS COM FURO PASSADOR, CORES VARIADAS, TAMANHO 4MM, PACOTE COM 100	PCT	24	R\$ 42,50	R\$ 1.020,00
88	PÉROLA INTEIRA ABS COM FURO PASSADOR, CORES VARIADAS, TAMANHO 6MM, PACOTE COM 100	PCT	24	R\$ 43,09	R\$ 1.034,16
89	PÉROLA INTEIRA ABS COM FURO PASSADOR, CORES VARIADAS, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 100	PCT	24	R\$ 44,42	R\$ 1.066,08
90	MEIA PÉROLA ABS, CORES VARIADAS, TAMANHO 6MM, PACOTE COM 100	PCT	24	R\$ 16,23	R\$ 389,52



91	MEIA PÉROLA ABS, CORES VARIADAS, TAMANHO 8MM, PACOTE COM 100	PCT	24	R\$ 32,16	R\$ 771,84
92	MEIA PÉROLA ABS, CORES VARIADAS, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 100	PCT	24	R\$ 35,83	R\$ 859,92
93	MEIA PÉROLA ABS, CORES VARIADAS, TAMANHO 12MM, PACOTE COM 100	PCT	24	R\$ 44,42	R\$ 1.066,08
94	BARBANTE DE ALGODÃO FIO 1176, ROLO COM 300 METROS 4/8	ROLO	21	R\$ 24,17	R\$ 507,57
95	CORDÃO DE CETIM, CORES VARIADAS, 2MM, ROLO 50 METROS	ROLO	35	R\$ 29,37	R\$ 1.027,95
96	FIO ENCERADO COMUM ROLIÇO, 1MM, CORES VARIADAS, ROLO COM 100 M	ROLO	25	R\$ 37,37	R\$ 934,25
97	CORDÃO "RABO DE RATO" PARA CRACHÁ, CORES VARIADAS, 3MM, ROLO COM 100 M	ROLO	27	R\$ 44,27	R\$ 1.195,29
98	CORTINA METALIZADA DE FRANJA/PAINEL DE FITAS METÁLICAS, CORES VARIADAS, 1X2 METROS	UND	40	R\$ 25,65	R\$ 1.026,00
99	ELÁSTICO ROLIÇO COLORIDO DE BORRACHA REVESTIDA PARA CABELO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100	PCT	24	R\$ 31,57	R\$ 757,68
100	ELÁSTICO ROLIÇO, 1MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	28	R\$ 51,45	R\$ 1.440,60
101	FITA ARAMADA, COR DOURADA E PRATA, 3,8CMX9,14M	PEÇA	50	R\$ 64,04	R\$ 3.202,00
102	FITA ISOLANTE 19MMX20M	ROLO	95	R\$ 30,79	R\$ 2.925,05
103	FITA POMPOM, CORES VARIADAS, 10MM, ROLO COM 10 METROS	ROLO	32	R\$ 11,59	R\$ 370,88
104	POMPOM COLORIDO PARA ARTESANATO, EM POLIPROPILENO, 2 CM, PACOTE COM 100	PCT	35	R\$ 10,26	R\$ 359,10
105	POMPOM COLORIDO PARA ARTESANATO, EM POLIPROPILENO, 5 CM, PACOTE COM 100	PCT	35	R\$ 16,73	R\$ 585,55
106	POMPOM COLORIDO PARA ARTESANATO, EM POLIPROPILENO, 10 CM, PACOTE COM 100	PCT	30	R\$ 18,36	R\$ 550,80
107	TASSEL DE SEDA COLORIDO, 08 CM,	UND	850	R\$ 0,97	R\$ 824,50
108	BUQUÊ DE ROSAS ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO 58 CM	UND	50	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
109	BUQUÊ DE ROSAS ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO 28 CM	UND	50	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
110	BUQUÊ DE ROSAS ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO 50 CM	UND	50	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
111	SERPENTINA COLORIDA, 07 CM DE LARGURA, ROLO COM 3 METROS	ROLO	30	R\$ 11,58	R\$ 347,40
112	CONFETE DE CARNAVAL COLORIDO PACOTE DE 60 GRAMAS	PCT	110	R\$ 6,10	R\$ 671,00
113	ÓCULOS EM PLÁSTICO, 18X17CM, CORES E FORMATOS VARIADOS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
114	CHAPÉU DE PALHA PARA FESTA JUNINA ADULTO	UND	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
115	CHAPÉU DE PALHA PARA FESTA JUNINA INFANTIL	UND	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
116	COLA INSTÂNTANEA 20G	FRASCO	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
117	FITA GORGURÃO - IDENTIFICAÇÃO AUTISMO -20MMX10M	ROLO	22	R\$ 99,63	R\$ 2.191,86

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 381.160,41 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E SESENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

**LOTE VI - ESPORTIVO, PEDAGÓGICO E SOCIOEDUCATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT	VALOT UNIT	VALOR TOTAL
1	JOGOS EDUCATIVOS.	UND	30	R\$ 99,73	R\$ 2.991,90
2	JOGO DE DAMA.	UND	35	R\$ 55,62	R\$ 1.946,70
3	JOGO DE BARALHO.	UND	17	R\$ 36,41	R\$ 618,97
4	JOGO DE DOMINÓ.	UND	30	R\$ 41,49	R\$ 1.244,70
5	DOMINÓ MATEMÁTICO	UND	26	R\$ 47,50	R\$ 1.235,00
6	BAMBOLÊ.	UND	100	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00
7	KIT CONE DEMARCATÓRIO COM 10 UNIDADES.	KIT	35	R\$ 58,65	R\$ 2.052,75
8	BASTÃO DE REVESAMENTO ATLETISMO PLÁSTICO	UND	41	R\$ 31,22	R\$ 1.280,02
9	KIT 20 TATAMES 50X50X10MM ECONOMICO	KIT	31	R\$ 306,67	R\$ 9.506,77
10	ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E PILATES 45X15	UND	20	R\$ 124,29	R\$ 2.485,80
11	BARALHO DOS PENSAMENTOS	UND	16	R\$ 223,60	R\$ 3.577,60
12	BARALHO DAS EMOÇÕES	UND	16	R\$ 235,82	R\$ 3.773,12
13	JOGO DOS SENTIMENTOS	UND	16	R\$ 163,63	R\$ 2.618,08
14	CAIXA MÁGICA DE PERGUNTAS PARA CRIANÇAS	UND	17	R\$ 98,83	R\$ 1.680,11
15	FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA	UND	5	R\$ 103,33	R\$ 516,65
16	FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA	UND	5	R\$ 103,33	R\$ 516,65
17	KIT DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO (PLACAS E SEMÁFOROS), BOLSA COM 14 PLACAS + SEMÁFORO	KIT	8	R\$ 246,66	R\$ 1.973,28
18	JOGO DA MEMÓRIA	UND	36	R\$ 34,69	R\$ 1.248,84
19	KIT DE FANTOCHES DE ANIMAIS COM 7 PERSONAGENS EM FELTRO	KIT	5	R\$ 276,52	R\$ 1.382,60
20	KIT DE FANTOCHES DE SERES HUMANOS	UND	5	R\$ 127,58	R\$ 637,90
21	KIT DE ANIMAIS PLÁSTICO DIVERSOS	UND	5	R\$ 42,35	R\$ 211,75
22	AMARELINHA EVA PATATI PATATÁ	UND	5	R\$ 140,81	R\$ 704,05
23	LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIL	UND	45	R\$ 55,85	R\$ 2.513,25
24	JOGOS DE ENCAIXE	UND	18	R\$ 87,35	R\$ 1.572,30



25	JOGO DAS VOGAIS	UND	16	R\$ 100,38	R\$ 1.606,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 49.546,87 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)					

**LOTE VII - MATERIAL DE CONSUMO (TECIDO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT	VALOT UNIT	VALOR TOTAL
1	TECIDOS ESTAMPADOS (CHITA) 100% ALGODÃO	MT	125	R\$ 15,65	R\$ 1.956,25
2	TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO	MT	75	R\$ 13,03	R\$ 977,25
3	TECIDO BRANCO MALHA	MT	110	R\$ 22,67	R\$ 2.493,70
4	TECIDO ROSA MALHA	MT	110	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00
5	TECIDO AZUL MALHA	MT	110	R\$ 36,48	R\$ 4.012,80
6	TECIDO AZUL CETIM	MT	115	R\$ 17,30	R\$ 1.989,50
7	TECIDO AMARELO MALHA	MT	110	R\$ 40,50	R\$ 4.455,00
8	TECIDO VERMELHO MALHA	MT	110	R\$ 46,27	R\$ 5.089,70
9	CETIM TECIDO DOURADO	MT	115	R\$ 18,64	R\$ 2.143,60
10	TECIDO PRATA CETIM	MT	115	R\$ 18,64	R\$ 2.143,60
11	TECIDO VERMELHO CETIM	MT	115	R\$ 18,64	R\$ 2.143,60
12	TECIDO VERDE CETIM	MT	205	R\$ 18,64	R\$ 3.821,20
13	TOALHA DE TECIDO MESA( BRANCA) 3X2 METROS	MT	58	R\$ 50,37	R\$ 2.921,46
14	TOALHA DE TECIDO MESA( AZUL) 3X2 METROS	MT	53	R\$ 48,91	R\$ 2.592,23
15	TAPETE 2,0X1,5 COR BEGE	MT	6	R\$ 200,55	R\$ 1.203,30
16	TOALHA DE RENDA BRANCA 3X2 METROS	MT	52	R\$ 82,24	R\$ 4.276,48
17	TOALHA DE RENDA DOURADA 3X2 METROS	MT	52	R\$ 87,39	R\$ 4.544,28
18	TOALHA DE BANHO 07X1,30 CM	MT	70	R\$ 57,33	R\$ 4.013,10
19	TOALHA DE ROSTO 49X54 CM	MT	35	R\$ 23,65	R\$ 827,75
20	TOALHA DE TECIDO MESA (VERDE BANDEIRA) 3X2 METROS	MT	30	R\$ 100,50	R\$ 3.015,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 58.469,80 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**LOTE VIII - BENS DE CONSUMO (ESCRITÓRIO E AFINS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QANT	VALOT UNIT	VALOR TOTAL
1	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UND	250	R\$ 24,13	R\$ 6.032,50
2	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UND	130	R\$ 26,72	R\$ 3.473,60
3	PILHA TAMANHO C EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	80	R\$ 36,48	R\$ 2.918,40
4	LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA	UND	30	R\$ 86,67	R\$ 2.600,10

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$ 15.024,60 (QUINZE MIL VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.*

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

## **REFERENCIAL DOS PREÇOS E JUSTIFICATIVA**

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de ALTO SANTO/CE, anexadas aos autos deste processo.

Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação de preços **202501310001**, através do Sistema M2A TECNOLOGIA, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto aos a 3 fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos, o Valor estimado desta contratação será em **R\$ 1.572.522,95 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**.

## **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:





- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
  - I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
  - II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.



- 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 05 (cinco) dias corridos após emissão de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.
- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corrido, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
- 2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- 2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Alto Santo/CE.
- 2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
- 2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

### **DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (Art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

- 1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
  - 1.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021,
- 1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.18. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.





1.20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **DA RECISÃO CONTRATUAL**

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - 1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
  - 1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - 1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - 1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
  - 1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:
  - 1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - 1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



## **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências



- I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - III- execução da garantia contratual para:
    - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

### **DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - 1.1. Devolução da garantia (se for o caso);
  - 1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - 1.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:
  - 2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - 2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

### **DA NULIDADE CONTRATUAL**

- 1. Constatada **irregularidade** no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a **decisão** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
  - 2. **Impactos econômicos e financeiros** decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato; 1.2. **Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local** decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
  - 3. **Motivação social e ambiental** do contrato;
  - 4. **Custo da deterioração** ou da perda das parcelas executadas;
  - 5. **Despesa necessária** à preservação das instalações e dos serviços já executados;
  - 6. **Despesa inerente** à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
  - 7. **Medidas efetivamente adotadas** pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
  - 8. **Custo total e estágio de execução física e financeira** dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
  - 9. **Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos** em razão da paralisação;
  - 10. **Custo para realização de nova licitação** ou celebração de novo contrato;
  - 11. **Custo de oportunidade do capital** durante o período de paralisação.
  - 12. Caso a **paralisação ou anulação** não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
  - 13. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

14. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

15. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **DO FORO**

1 - Fica eleito o foro da Comarca de ALTO SANTO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Alto Santo-CE, 25 de abril de 2025.



ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
AUTORIDADE COMPETENTE – GESTORA DA ARP  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

